

## Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO № 0892

### Sumário

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
LEI №707/2022	2
LEI №708/2022	5
LEI №709/2022	7
LEI №710/2022	g
DECRETO № 1408/2022	11
DECRETO № 1409/2022	11
DECRETO № 1410/2022	
DECRETO N°1411/2022- GM	18
TERMO DE CLASSIFICAÇÃO 001/2022	
PORTARIA № 042/2022 - GM	21
PORTARIA Nº 013/2022 - SESAU	22
EXTRATO	23
ATA DA REUNIÃO	
EDITAL DE HABILITAÇÃO	
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	28
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO	29



Avenida Dr. Hermerson Siqueira e Silva, 594 - Centro

Quarto Centenário - Paraná

CEP: 87365-000

Fone: (44) 3546-1109

Site: www.quartocentenario.pr.gov.br



## Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0892

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº707/2022.



### MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 707/2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DE 2022, INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E
INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL
2022-2025 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO —
PARANÁ.

A Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, aprovou e o **Prefeito** Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a:

I – Incluir/alterar metas no Plano Plurianual de 2022 a 2025;

II – incluir/alterar metas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022; e

III – abrir Créditos adicionais especiais no exercício de 2022, de acordo com o inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 3.359.072,93 (três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setenta e dois reais e noventa e três centavos) mediante as inclusões/alterações das seguintes dotações orçamentárias, utilizando se dos da autorização constante do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes recursos:

Créditos Adicionais Especiais

IV - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Е	333	08.009.10.301.0003.2.131.3.1.90.11.00.00.	1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.697,33
E	334	08.009.10.304.0003.2.133.3.1.90.11.00.00.	1097	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.880,33
Е	335	08.009.10.301.0003.2.131.3.1.90.11.00.00.	33003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.577,65
Е	336	08.009.10.301.0003.2.081.3.3.90.39.00.00.	33003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
E	337	08.009.10.301.0003.2.081.3.3.90.39.00.00.	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.560,00
Е	338	08.009.10.301.0003.2.078.3.3.71.70.00.00.	31001	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	651.915,27
Е	339	08.009.10.301.0003.2.131.4.4.90.52.00.00.	32013	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.125,03
Е	340	08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00.	33006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.926,83
E	341	08.009.10.301.0003.2.131.4.4.90.52.00.00.	33495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.999,56



## Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0892



### MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ GOVERNO MUNICIPAL

Е	342	08.009.10.301.0003.2.131.4.4.90.52.00.00.	33500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.972,04
E	343	08.009.10.301.0003.2.131.4.4.90.52.00.00.	33006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116.445,51
E	344	08.009.10.301.0003.2.131.4.4.90.52.00.00.	2021	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.073,17
Е	345	08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00.	2021	MATERIAL DE CONSUMO	28.628,83
E	346	08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00.	2023	MATERIAL DE CONSUMO	7.457,16
Е	347	08.009.10.301.0003.2.131.4.4.90.52.00.00.	2023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.325,04
Е	348	08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00.	6061	MATERIAL DE CONSUMO	216.453,27
E	349	08.009.10.301.0003.2.131.4.4.90.52.00.00.	6063	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.107,65
E	368	08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00.	32006	MATERIAL DE CONSUMO	37,54
Е	350	10.013.12.365.0005.2.109.3.1.90.13.00.00.	1023	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.727,80
Е	351	10.013.12.361.0005.2.046.3.1.90.11.00.00.	1027	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	486.324,60
Е	352	10.013.12.361.0005.2.046.3.1.90.11.00.00.	1029	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.531,13
Е	353	10.013.12.361.0005.2.047.3.3.90.30.00.00.	33114	MATERIAL DE CONSUMO	22.841,64
E	354	10.013.12.361.0005.2.047.3.3.90.30.00.00.	33118	MATERIAL DE CONSUMO	108.386,05
Е	355	10.013.12.361.0005.2.026.3.3.90.32.00.00.	1035	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	167.023,51
E	356	11.016.15.451.0002.2.033.4.4.90.51.00.00.	1014	OBRAS E INSTALAÇÕES	190.029,19
Е	357	11.016.15.451.0002.2.033.3.3.90.30.00.00.	1018	MATERIAL DE CONSUMO	6.402,24
E	358	06.006.04.122.0002.2.006.4.4.90.52.00.00.	1050	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.979,90
Е	359	11.016.25.752.0008.2.041.3.3.90.39.00.00.	1068	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	133.798,21
Е	360	11.016.15.451.0002.2.033.3.1.90.11.00.00.	1099	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	917,89
E	361	10.015.27.812.0007.2.034.4.4.90.51.00.00.	5352	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.074,67
Е	362	06.006.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00.	8081	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.116,24
Е	363	09.011.08.244.0004.2.101.3.1.90.11.00.00.	33934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.964,63
Е	364	09.011.08.244.0004.2.102.3.3.90.39.00.00.	33936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.042,7
Е	365	09.011.08.244.0004.2.103.3.3.90.39.00.00.	33940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.898,43
Е	366	09.012.08.243.0004.6.013.3.3.90.39.00.00.	53880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.688,05
Е	367	10.015.27.812.0007.2.034.4.4.90.51.00.00.	33754	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.143,84
				TOTAL	3.359.072,93

Art. 2º Como recursos para abertura dos Créditos mencionados no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos, no Art. 43. da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, assim descritos:

Para Créditos Adicionais Especiais

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
1040	303.01.02.00.00 - Saúde / Receitas Vinculadas (EC	42.697,33
1097	510.01.07.00.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	38.880,33
33003	494.09.02.06.20 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – EXERCÍ	405.577,65
33494	495.09.02.06.20 - Atenção Básica (Programas Federais)	91.560,00
31001	1016.12.99.00.00 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	651.915,27
	(Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	
32013	1033.09.02.06.20 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	7.125,03
	Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde –	
	(COVID-19) no bojo da ação 21C0	
33006	1006.03.02.01.02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	23.926,83



## Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0892



### MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ GOVERNO MUNICIPAL

33495	495.09.02.06.20 - Atenção Básica (Programas Federais)	4.999,56
33500	500.09.02.06.20 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	35.972,04
33006	1006.03.02.01.02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	116.445,51
2021	497.09.02.05.20 - Vigilância em Saúde (Programas Estaduais)	85.702,00
2023	498.09.02.05.20 - Assistência Farmacêutica (Programas Estaduais)	28.782,20
6061	494.09.02.05.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	216.453,27
6063	518.09.02.05.20 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	99.107,65
1014	504,99,99,00,00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	190.029,19
1018	512.99.99.00.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1°B)	6.402,24
1050	501.04.09.00.00 - Receitas de Alienações de Ativos	22.979,90
1068	507.99.99.00.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	133.798,21
1099	511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	917,89
5352	1015.14.99.00.00 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	4.074,67
8081	509.99.99.00.00 - Gerenciamento do Trânsito	5.116,24
33934	934.09.06.06.06 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)	107.964,63
33936	936.09.06.06.08 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	3.042,70
33940	BLOCO FIN GESTÃO DO PROG BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - PORTARIA MDS 113/2015 - EXERCICIOS ANTER.	46.898,43
1027	103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	486.324,60
33114	1006.03.01.01.02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	22.841,64
1035	107.99.01.00.00 - Salário Educação	167.023,51
33118	1005.03.01.01.01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	108.386,05
1029	104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica	115.531,13
1023	101.02.01.00.00 - FUNDEB 60%	30.727,80
32006	1023,99.02.05.18 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	37,54
53880	1008.03.04.02.12 - Transferências Voluntárias Privadas Internas - ECA/FMDCA	56.688,05
33754	1011.09.01.06.18 - Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	1.143,84
	TOTAL	3.359.072,93

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário, 17 de março de 2022. WILSON AKIO ABE:539996659 ABE:339996659 04

ASinado de forma digital por WILSON AKIO Dados; 2022.03.17 09-43-52 -0-300'

> Wilson Akio Abe Prefeito



## Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0892

#### LEI Nº708/2022.



### MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 708/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Prefeito** Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. Os valores das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

I – Revisar o Plano Diretor Municipal.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se



## Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0892



### MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ **GOVERNO MUNICIPAL** 

fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário, 17 de março de 2022.

WILSON AKIO Assinado de forma digital por WILSON ABE:53999660 AKIO ABE:539966590 Dados: 2022.03.17 09:44:30-03'00'

Wilson Akio Abe Prefeito



## Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0892

#### LEI Nº709/2022.



### MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ GOVERNO MUNICIPAL

#### LEI Nº 709/2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DE 2022, INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E
INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL
2022-2025 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO PARANÁ.

Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a:

I – Incluir/alterar metas no Plano Plurianual de 2022 a 2025;

II – incluir/alterar metas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022; e

III – abrir Crédito adicional especial no exercício de 2022, de acordo com o inciso II do Art.

41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
mediante as inclusões/alterações das seguintes dotações orçamentárias, utilizando se dos

da autorização constante do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes recursos:

Crédito Adicional Especial

IV-o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Е	369	06.006.04.122.0002.2.006.4.4.90.39.00.00.	41640	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
				TOTAL	150.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o recurso previsto, no Art. 43. da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, assim descrito:

Para Crédito Adicional Especial

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109 CNP J: 01.619.104/0001-41 <a href="https://www.quartocentenario.pr.gov.br">www.quartocentenario.pr.gov.br</a>



## Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0892



### MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ GOVERNO MUNICIPAL

I - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

TIPO	REDUZIDO	CATEGORIA ECONOMICA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
Е	205	2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	41640	OPERACAO DE CREDITO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - AGENCIA DE FOMENTO	150.000,00
				TOTAL	150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário, 17 de março de 2022.

WILSON AKIO
ABE:5399966
AKIO ABE:39996590
AKIO ABE:39996590
Dados: 2022.03.17
Som Akio Abio 300
Prefeito



## Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0892

#### LEI Nº710/2022.



### MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ GOVERNO MUNICIPAL

#### LEI Nº 710/2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO - PARANÁ.

A Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, aprovou e o **Prefeito Municipal**, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a:

I – Incluir/alterar metas no Plano Plurianual de 2022 a 2025;

II – incluir/alterar metas nas diretrizes orcamentárias para o exercício de 2022; e

III – abrir Crédito adicional especial no exercício de 2022, de acordo com o inciso II do Art.

41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) mediante

as inclusões/alterações das seguintes dotações orçamentárias, utilizando se dos da autorização constante do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes recursos:

Crédito Adicional Especial

IV - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei:

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
E	370	10.013.12.361.0005.2.047.3.3.90.30.00.00.	41043	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Е	371	10.013.12.361.0005.2.026.3.3.90.32.00.00.	41042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
Е	372	10.013.12.365.0005.2.096.3.3.90.32.00.00.	41042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
Е	373	10.013.12.365.0005.2.110.3.3.90.32.00.00.	41042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
				TOTAL	120.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o recurso previsto, no Art. 43. da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964. assim descrito:

Para Crédito Adicional Especial

I - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;



### Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0892



### MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ GOVERNO MUNICIPAL

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0	195	10.013.12.361.0005.2.047.3.3.90.30.00.00.	31114	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0	170	10.013.12.361.0005.2.026.3.3.90.32.00.00.	31117	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
0	217	10.013.12.365.0005.2.096.3.3.90.32.00.00.	31117	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
0	231	10.013.12.365.0005.2.110.3.3.90.32.00.00.	31117	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
				TOTAL	120.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário, 17 de março de 2022.

WILSON AKIO Assinado de forma digital por WILSON AKIO ABE:539996659 ABE:5399965904 Dados: 2022.03.17 09:45:58 .03'00' Wilson Akio Abe

son Akio Abe Prefeito



## Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0892

DECRETO Nº 1408/2022.
DECRETO Nº 1409/2022.
DECRETO Nº 1410/2022.



#### MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ GOVERNO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 1408/2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DE 2022, INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E
INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL
2022-2025 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO PARANÁ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, WILSON AKIO ABE, no uso de suas atribuições legais, de acordo o Artigo 131, inciso I, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municípal nº 707/2022.

#### Decreta:

Art. 1° Este Decreto autoriza o Chefe do Poder Executivo a:

I – Incluir/alterar metas no Plano Plurianual de 2022 a 2025;

II – incluir/alterar metas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022; e

III – abrir Créditos adicionais especiais no exercício de 2022, de acordo com o inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 3.359.072,93 (três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setenta e dois reais e noventa e três centavos) mediante as inclusões/alterações das seguintes dotações orçamentárias, utilizando se dos da autorização constante do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes recursos: Créditos Adicionais Especiais

IV - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
08.009.10.301.0003.2.131.3.1.90.11.00.00.	1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.697,33
08.009.10.304.0003.2.133.3.1.90.11.00.00.	1097	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.880.33
08.009.10.301.0003.2.131.3.1.90.11.00.00.	33003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.577.65
08.009.10.301.0003.2.081.3.3.90.39.00.00.	33003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
08.009.10.301.0003.2.081.3.3.90.39.00.00.	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.560,00
08.009.10.301.0003.2.078.3.3.71.70.00.00.	31001	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	651.915,27
08.009.10.301.0003.2.131.4.4.90.52.00.00.	32013	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.125,03
08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00.	33006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.926.83
	08.009.10.301.0003.2.131.3.1.90.11.00.00. 08.009.10.304.0003.2.133.3.1.90.11.00.00. 08.009.10.301.0003.2.131.3.1.90.11.00.00. 08.009.10.301.0003.2.131.3.1.90.11.00.00. 08.009.10.301.0003.2.081.3.3.90.39.00.00. 08.009.10.301.0003.2.081.3.3.90.39.00.00. 08.009.10.301.0003.2.078.3.3.71.70.00.00. 08.009.10.301.0003.2.131.4.4.90.52.00.00.	08.09;10.301.0003.2;131.3.1;90.11.00.00. 1040 08.09;10.304.0003.2;133.3.1;90.11.00.00. 1097 08.009;10.301.0003.2;131.3.1;90.11.00.00. 33003 08.009;10.301.0003.2;031.3.1;90.11.00.00. 33003 08.009;10.301.0003.2;031.3.3;90.39.00.00. 33049 08.009;10.301.0003.2;031.33.90.39.00.00. 33494 08.009;10.301.0003.2;031.33.71,70.00.00. 31001 08.009;10.301.0003.2;131.44.90.52.00.00. 32013	08.009.10.301.0033.2.131.3.1.90.11.00.00.   1040



## Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0892



### MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ GOVERNO MUNICIPAL

Е	341	08.009.10.301.0003.2.131.4.4.90.52.00.00.	33495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.999,56
Е	342	08.009.10.301.0003.2.131.4.4.90.52.00.00.	33500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.972,04
Е	343	08.009.10.301.0003.2.131.4.4.90.52.00.00.	33006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116.445,51
Е	344	08.009.10.301.0003.2.131.4.4.90.52.00.00.	2021	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.073,17
Е	345	08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00.	2021	MATERIAL DE CONSUMO	28.628,83
Е	346	08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00.	2023	MATERIAL DE CONSUMO	7.457,16
E	347	08.009.10.301.0003.2.131.4.4.90.52.00.00.	2023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.325,04
Е	348	08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00.	6061	MATERIAL DE CONSUMO	216.453,27
Е	349	08.009.10.301.0003.2.131.4.4.90.52.00.00.	6063	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.107,65
Е	368	08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.30.00.00.	32006	MATERIAL DE CONSUMO	37,54
E	350	10.013.12.365.0005.2.109.3.1.90.13.00.00.	1023	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.727,80
E	351	10.013.12.361.0005.2.046.3.1.90.11.00.00.	1027	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	486.324,60
Е	352	10.013.12.361.0005.2.046.3.1.90.11.00.00.	1029	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.531,13
E	353	10.013.12.361.0005.2.047.3.3.90.30.00.00.	33114	MATERIAL DE CONSUMO	22.841,64
Е	354	10.013.12.361.0005.2.047.3.3.90.30.00.00.	33118	MATERIAL DE CONSUMO	108.386,05
Е	355	10.013.12.361.0005.2.026.3.3.90.32.00.00.	1035	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	167.023,51
Е	356	11.016.15.451.0002.2.033.4.4.90.51.00.00.	1014	OBRAS E INSTALAÇÕES	190.029,19
Е	357	11.016.15.451.0002.2.033.3.3.90.30.00.00.	1018	MATERIAL DE CONSUMO	6.402,24
E	358	06.006.04.122.0002.2.006.4.4.90.52.00.00.	1050	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.979,90
Е	359	11.016.25.752.0008.2.041.3.3.90.39.00.00.	1068	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	133.798,21
Е	360	11.016.15.451.0002.2.033.3.1.90.11.00.00.	1099	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	917,89
Е	361	10.015.27.812.0007.2.034.4.4.90.51.00.00.	5352	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.074,67
E	362	06.006.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00.	8081	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.116,24
E	363	09.011.08.244.0004.2.101.3.1.90.11.00.00.	33934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.964,63
Е	364	09.011.08.244.0004.2.102.3.3.90.39.00.00.	33936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.042,7
E	365	09.011.08.244.0004.2.103.3.3.90.39.00.00.	33940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.898,43
E	366	09.012.08.243.0004.6.013.3.3.90.39.00.00.	53880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.688,05
E	367	10.015.27.812.0007.2.034.4.4.90.51.00.00.	33754	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.143,84
				TOTAL	3.359.072,93

Art. 2º Como recursos para abertura dos Créditos mencionados no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos, no Art. 43. da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, assim descritos:

Para Créditos Adicionais Especiais

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
1040	303.01.02.00.00 - Saúde / Receitas Vinculadas (EC	42.697,33
1097	510.01.07.00.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	38.880,33
33003	494.09.02.06.20 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – EXERCÍ	405.577,65
33494	495.09.02.06.20 - Atenção Básica (Programas Federais)	91.560,00
31001	1016.12.99.00.00 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	651.915,27
32013	1033.09.02.06.20 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – (COVID-19) no bojo da ação 21C0	7.125,03



## Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO № 0892



### MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ **GOVERNO MUNICIPAL** 

33006	1006.03.02.01.02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	23.926,83
33495	495.09.02.06.20 - Atenção Básica (Programas Federais)	4.999,56
33500	500.09.02.06.20 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	35.972,04
33006	1006.03.02.01.02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	116.445,51
2021	497.09.02.05.20 - Vigilância em Saúde (Programas Estaduais)	85.702,00
2023	498.09.02.05.20 - Assistência Farmacêutica (Programas Estaduais)	28.782,20
6061	494.09.02.05.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	216.453,27
6063	518.09.02.05.20 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de	99.107,65
	Saúde	
1014	504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	190.029,19
	Não Previdenciárias	
1018	512.99.99.00.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1°B)	6.402,24
1050	501.04.09.00.00 - Receitas de Alienações de Ativos	22.979,90
1068	507.99.99.00.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	133.798,21
1099	511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	917,89
5352	1015.14.99.00.00 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	4.074,67
8081	509.99.99.00.00 - Gerenciamento do Trânsito	5.116,24
33934	934.09.06.06.06 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	107.964,63
	(Programas Federais)	
33936	936.09.06.06.08 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	3.042,70
	(Programas Federais)	
33940	BLOCO FIN GESTÃO DO PROG BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - PORTARIA MDS 113/2015 - EXERCICIOS ANTER.	46.898,43
1027	103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	486.324,60
33114	1006.03.01.01.02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	22.841,64
1035	107.99.01.00.00 - Salário Educação	167.023,51
33118	1005.03.01.01.01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	108.386,05
1029	104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica	115.531,13
1023	101.02.01.00.00 - FUNDEB 60%	30.727,80
32006	1023.99.02.05.18 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no	37,54
	Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	
53880	1008.03.04.02.12 - Transferências Voluntárias Privadas Internas - ECA/FMDCA	56.688,05
33754	1011.09.01.06.18 - Transferências de Outros Programas (Programas Federais	1.143,84
	Educação)	
	TOTAL	3.359.072,93

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário, 17 de março de 2022.

WILSON AKIO Assinado de forma digital por WILSON AKIO ABE:53999665904

ABE:53999665904

Assinado de forma digital por WILSON AKIO ABE:53999665904

Wilson Akio Abe

Prefeito

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109 CNPJ: 01.619.104/0001-41 <u>WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR</u> WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



## Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0892



### MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ GOVERNO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 1409/2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO — PARANÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, WILSON AKIO ABE, no uso de suas atribuições legais, de acordo o Artigo 131, inciso I, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 709/2022.

#### Decreta:

Art. 1° Este Decreto Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a:

I – Incluir/alterar metas no Plano Plurianual de 2022 a 2025;

II – incluir/alterar metas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022; e

III – abrir Crédito adicional especial no exercício de 2022, de acordo com o inciso II do Art.

41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mediante as inclusões/alterações das seguintes dotações orçamentárias, utilizando se dos da autorização constante do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes recursos: Crédito Adicional Especial

credito Adicional Especial

IV-o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Е	369	06.006.04.122.0002.2.006.4.4.90.39.00.00.	41640	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
				TOTAL	150.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o recurso previsto, no Art. 43. da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, assim descrito:

Para Crédito Adicional Especial



## Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0892



### MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ Governo municipal

I- o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

TIPO	REDUZIDO	CATEGORIA ECONOMICA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
Е	205	2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	41640	OPERACAO DE CREDITO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - AGENCIA DE FOMENTO	150.000,00
				TOTAL	150.000,00

Art. 3º Este Decreto Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário, 17 de março de 2022. WILSON AKIO Asinado de forma digital post ISON AKIO ASINO ABE:539996659 ABE:5399965994 04

Wilson Akio Abe

Prefeito



## Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0892



### MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ GOVERNO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 1410/2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DE 2022, INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E
INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL
2022-2025 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO –
PARANÁ

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo o Artigo 131, inciso I, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 710/2022.

#### Decreta:

Art. 1° Este Decreto autoriza o Chefe do Poder Executivo a:

I – Incluir/alterar metas no Plano Plurianual de 2022 a 2025;

II – incluir/alterar metas nas diretrizes orcamentárias para o exercício de 2022; e

III – abrir Crédito adicional especial no exercício de 2022, de acordo com o inciso II do Art.

41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) mediante

as inclusões/alterações das seguintes dotações orçamentárias, utilizando se dos da autorização constante do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes recursos:

Crédito Adicional Especial

IV - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei:

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Е	370	10.013.12.361.0005.2.047.3.3.90.30.00.00.	41043	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Е	371	10.013.12.361.0005.2.026.3.3.90.32.00.00.	41042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
Е	372	10.013.12.365.0005.2.096.3.3.90.32.00.00.	41042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
Е	373	10.013.12.365.0005.2.110.3.3.90.32.00.00.	41042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
				TOTAL	120.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o recurso previsto, no Art. 43. da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, assim descrito:



## Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0892



### MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ **GOVERNO MUNICIPAL** 

Para Crédito Adicional Especial

I- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0	195	10.013.12.361.0005.2.047.3.3.90.30.00.00.	31114	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0	170	10.013.12.361.0005.2.026.3.3.90.32.00.00.	31117	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
0	217	10.013.12.365.0005.2.096.3.3.90.32.00.00.	31117	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
0	231	10.013.12.365.0005.2.110.3.3.90.32.00.00.	31117	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
				TOTAL	120.000,00

Art. 3º Este Decreto Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário, 17 de março de 2022.

Wilson Akio Abe

Prefeito



## Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0892

#### **DECRETO N°1411/2022- GM.**

O senhor **Wilson Akio Abe, Prefeito de Quarto Centenário**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 52, inciso IV c/c art. 131, inciso I, alínea "a", da Le i Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.530, publicado em 16 de Março de 2022, pelo Governo do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** todos os fundamentos, regulamentos e leis citadas no mesmo e em especial a Lei 20.971, de 16 de março de 2022;

#### **DECRETA:**

- **Art. 1°.** Altera a redação do art.2°, e insere o §1° e o Parágrafo único no mesmo artigo, do Decreto nº 1378, de 17 de novembro de 2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
  - "Art. 2°. Permanece o uso obrigatório de máscarafacial em ambientes fechados, no âmbito do Município de Quarto Centenário.
  - § 1º É facultativo para crianças menores de 12 (doze) anos o uso de máscara facial, prevista neste artigo.

Parágrafo único. É obrigado o usoda máscara para indivíduos que apresentemsintomas da COVID-19, em ambientes fechados e abertos."

- Art. 2°. Fica revogado o§5° do art. 5° do Decreto nº 1378, de17 de novembro de 2021.
- Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário, 17 demarço de 2022.

Wilson Akio Abe Prefeito



## Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0892

### TERMO DE CLASSIFICAÇÃO 001/2022

Conforme dispõe o item 4.1 do edital da Chamada Pública nº 001/2022- CPSAPAT (PROGRAMA AUXÍLIO-TRANSPORTE), a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, composta através do Decreto Municipal nº 1299, de 29 de março de 2021, tornar público a relação dos Estudantes Universitários classificados após análise da documentação apresentada para o credenciamento, nos termos da Lei Municipal n.º 671, de 25 de março de 2021, e critérios contidos no edital da Chamada Pública nº 001/2022- CPSAPAT, para concessão de auxílio-transporte.

ORDEM DE ENTREGA DA	NOME
DOCUMENTAÇÃO	
01	Giovana Romagnolo Vendramini
02	Maria de Fátima Alves de Oliveira
03	Adriana Alves de Oliveira
04	Ana Paula Lopes Maciel
05	Clara Maria de Oliveira
06	Luiza Stefani de Oliveira de Lima
07	Sandra Ferreira da Silva dos Santos
08	Suelen Paiva da Silva
09	Eduarda Ferreira Tunin
10	Emylly Camille Santos Modaelli
11	Erica Mel de Barros Souza
12	Fernando Nicolau Tolentino
13	Alexandre Oliveira Soares da Cunha
14	José Eduardo Gomes da Silva
15	Kauan José de Moura Ribeiro
16	Marcos Gabriel da Cunha
17	Ray Splendore Pinheiro



## Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0892

18	Rebeca Aparecida Garcia
19	Ritchely Lorrani da Silva
20	Samara Costa dos Reis
21	Severino da Rocha Silva Junior
22	Kauany Koasne da Silva
23	Andreia da Silva Garcia
24	Beatriz Karoliny Martins de Paula
25	Anna Julia Fernandes Siqueira e Silva

Quarto Centenário, 16 de Março de 2022.

Viviane Aparecida de Oliveira Bizetti Cano Presidente – CPSAPAT.

> Jorge Fernando Bergo Secretário – CPSAPAT.

Clara Maria de Oliveira Membro – CPSAPAT.



## Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0892

#### **PORTARIA № 042/2022 - GM**

"Concessão de diárias"

O Senhor **WILSON AKIO ABE**, Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1069/2018.

#### RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
MARCOS AURELIO MARCON	CAMPO MOURÃO – PR	16/03/2022	16/03/2022	1	REQUERIMENTO DE DIARIA COM FINALIDADE DE PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR CONFORME OFÍCIO N° 003/2022	"R"	35,00

 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário - Paraná, 16 de Março de 2022.

#### **WILSON AKIO ABE**

Prefeito Municipal



## Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0892

### PORTARIA Nº 013/2022 - SESAU

"Concessão de diárias"

O Secretário Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1069/2018.

#### RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA	DATA FIM	QT	VALOR	REF	FINALIDADE
		INÍCIO					
VANESSA DA SILVA GONÇALVES PAIVA	CAMPO MOURÃO - PR	17/03/2022	17/03/2022	01	35,00	"R"	FORMAÇÃO TEÓRICA PARA TUTORES MUNICIPAIS E DA AAE DO PROGRAMA PLANIFICASUS
							CONFORME OFÍCIO Nº 11/2022 - SCAPS.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 16 de Março de 2022.

MARCOS AURÉLIO MARCON

Secretário de Saúde



## Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0892

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021 - PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA LUCIANE ULIANO TERTO-ME.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Sigueira e Silva, nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 01.619.104/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. WILSON AKIO ABE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob N°. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob N°. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, nº 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa LUCIANE ULIANO TERTO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob N°. 06.092.588/0001-37, estabelecida à Avenida Vitório Furlan, N°. 1050, Distrito de Primavera, no Município de Juranda, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. LUCIANE ULIANO TERTO, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade sob N° 6.495.951-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob N°. 019.235.199-05, residente e domiciliada no Distrito de Primavera, no Município de Juranda, Estado do Paraná, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam o presente TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº. 006/2021 - PMQC (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021-PMQC), de acordo com os autos do protocolo Nº 121/2022-1 e as normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993, no que couber; mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021 - PMQC, referente o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA" PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ORGÃOS INTEGRANTES DESTA MUNICIPALIDADE.
- §1º A justificativa do reequilíbrio econômico-financeiro deve-se às consecutivas altas do produto no mercado.
- §2° O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, "d", da Lei Federal N°. 8.666/93.

#### CLÁUSULA II – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. Por este Termo Aditivo o valor unitário do produto abaixo relacionado fica alterado a partir

desta data, conforme segue:

Lote	item	Descrição	Marca	Unidade	VIr Unit. <b>Reajustado</b> <b>R\$</b>
1	5	CAFÉ, ESPÉCIE ARÁBICA, TORRADO E MOÍDO, APRESENTAÇÃO EM PÓ, PRODUTO HOMOGÊNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO ALMOFADA DE 500 GRAMAS.	SOLLUS	PCT.	15,27



## Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0892

### CLÁUSULA III - DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As demais cláusulas da ARP original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR 16 de março de 2022.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ÓRGÃO GERENCIADOR

Sócio Administrador
LUCIANE ULIANO TERTO-ME
FORNECEDOR

testemunhas:	
1	2
Nome:	Nome:
CPF/MF·	CPF/ME∙



## Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0892

ATA DA REUNIÃO DE <u>ANÁLISE E JULGAMENTO</u> DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMQC.

Aos quinze dias do mês de marco do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas e trinta minutos, no Paço Municipal "29 de Abril", sito Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, na Sala de Licitações, sob presidência da Sra. Dayane Cristina dos Santos, tendo como secretário o Sr. Marcelo Perez Maciel e membro o Sr. João Antônio Ferreira da Costa, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 001/2022-GM, para proceder à ANÁLISE E JULGAMENTO dos documentos de habilitação apresentados na sessão de recebimento dos envelopes em 02/03/2022 pelas licitantes: [1] D.R. MACHADO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.678.428/0001-41, [2] R.BERTIPAGLIA MARTINS-ENGENHARIA ELETRICA, inscrita no CNPJ nº 28.928.538/0001-80 e [3] KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 07.555.412/0001-37, referente o processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMQC, cujo objeto versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE "ENGENHARIA ELÉTRICA" COM REGISTRO JUNTO AO CREA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM USO DE TECNOLOGIA LED EM VIAS DO MUNICÍPIO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO. Aberta a sessão, a senhora presidente informou aos demais membros da comissão de licitação, que esta, iniciará os trabalhos, analisando detalhadamente os documentos de habilitação apresentados, estritamente de acordo com o edital/anexos da licitação em epigrafe. Aberta a palavra, não houve manifestação. Ato continuo a comissão de licitação iniciou a análise dos documentos de habilitação das licitantes participantes; dá analise a comissão verificou que as licitantes D.R. MACHADO ENGENHARIA LTDA e R.BERTIPAGLIA MARTINS-ENGENHARIA ELETRICA apresentaram todos os documentos de habilitação de acordo com as exigências editalícias. Já a licitante KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, atendeu ao exigido no edital, <u>excetuando</u> no que diz respeito a: a)NÃO APRESENTOU a Certidão de Registro da Pessoa Física do responsável técnico vinculado a licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (item 5.2.3 alínea "c"), b) NÃO APRESENTOU a Declaração de Visita aos locais que receberão as luminárias de LED (item 5.2.3, alínea "e") ou Declaração de Substituição da Visita conforme item 5.2.3, alínea "e3". Registra-se que as licitantes não apresentaram o "termo de renúncia" junto aos envelopes de nº 01. Ante o exposto, a comissão de licitação, por unanimidade de seus integrantes, deliberou pela HABILITAÇÃO das licitantes: D.R. MACHADO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.678.428/0001-41 e R. BERTIPAGLIA MARTINS-ENGENHARIA ELETRICA, inscrita no CNPJ nº 28.928.538/0001-80; e pela INABILITAÇÃO da licitante KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.555.412/0001-37 pelos motivos acima registrados. Aberta à palavra e como ninguém se contrapôs a senhora presidente informou que o resultado da habilitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado via email aos participantes, fixado em quadro próprio existente nas dependências do Paço Municipal "29 de Abril", publicado no Órgão Oficial Eletrônico e Portal de Transparência da Municipalidade. Nada mais havendo a tratar, às quinze horas a senhora presidente deu por encerrada à sessão de cujos trabalhos eu, Marcelo Perez Maciel, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada



## Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0892

conforme, vai assinada por mim, pela presidente e membro da comissão de licitação.

**DAYANE CRISTINA DOS SANTOS** 

Presidente

**MARCELO PEREZ MACIEL** 

Secretário

JOÃO ANTONIO FERREIRA DA COSTA

Membro



## Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0892

### **EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMQC

A Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 001/2022-GM, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMQC**, que após a análise e verificação dos documentos de habilitação, decidiu **habilitar** a(s) seguinte(s) licitante(s):

<b>EMPF</b>	RESA
-------------	------

D.R. MACHADO ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 10.678.428/0001-41

R. BERTIPAGLIA MARTINS-ENGENHARIA ELETRICA - CNPJ nº 28.928.538/0001-80

E inabilitar, conforme ata de análise e julgamento, a(s) seguinte(s) licitante(s):

#### **EMPRESA**

KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ nº 07.555.412/0001-37

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, para interposição de recurso.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL" Quarto Centenário/PR, 17 de março de 2022.

**DAYANE CRISTINA DOS SANTOS** 

Presidente

MARCELO PEREZ MACIEL

Secretário

JOÃO ANTONIO FERREIRA DA COSTA

Membro



## Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO Nº 0892

### EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, com sede administrativa, sito Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, inscrito no CNPJ/MF n° 01.619.104/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. WILSON AKIO ABE, <u>ratifica</u> o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2022, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, conforme quadro abaixo:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 20/2022	
NÚMERO DO PROCESSO Nº 43/2022	
CONTRATADA(O): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	<b>CNPJ/MF:</b> 61.198.164/0001-60
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b> CONTRATAÇÃO DE COBERTURAS DE SEGURO PARA DOIS VEÍCULOS NOVOS DA FROTA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO.	
VALOR TOTAL: R\$ 3.857,92 (três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)	
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2022	
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.	

Paço Municipal "29 de Abril" Quarto Centenário/PR, 16 de março de 2022

> WILSON AKIO ABE Prefeito Municipal



## Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022 - ANO III, EDIÇÃO № 0892

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**WILSON AKIO ABE**Prefeito Municipal

JORGE FERNANDO BERGO Secretário Municipal da Fazenda Interino